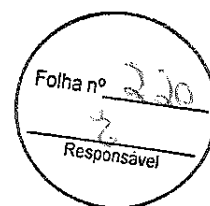


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia visando a **ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina**, localizada no Município de Imbé/RS. O objetivo é adequar a estrutura existente à crescente demanda da rede de ensino, garantindo melhores condições de funcionamento, segurança e acessibilidade.

1.2. A intervenção será realizada com a continuidade das atividades escolares, exigindo isolamento físico das áreas em obra e planejamento adequado para minimizar impactos. A ampliação está detalhada no projeto básico e no memorial descritivo, que norteiam a execução dos serviços.

1.3. A execução deverá seguir rigorosamente as composições do SINAPI, com utilização de cadernos técnicos como referência. Será exigida a presença dos responsáveis técnicos, bem como o uso de diário de obras para registro e validação das etapas executadas.

1.4. Justificativa:

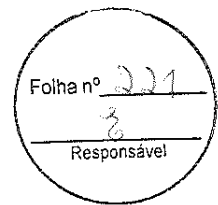
1.4.1. A contratação é justificada pela necessidade de adequar a estrutura da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina às atuais demandas da rede de ensino, tendo em vista o aumento no número de alunos e a exigência de ambientes escolares mais seguros, acessíveis e funcionais. A edificação existente apresenta limitações que comprometem a qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar. A intervenção proposta visa garantir o cumprimento das normas técnicas, legais e pedagógicas, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e o pleno exercício do direito à educação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e

GA F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**



está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa Administração Governamental – 0009, que tem por objetivo atender investimentos em aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente, imóveis, veículos, obras envolvendo a construção, reforma, fabricação, recuperação, ampliação, demolição, conservação, reparação e adaptação de prédios públicos, na Ação 2258, que tem por finalidade garantir investimentos estratégicos em obras, ampliações, aquisições de materiais permanentes e imóveis, com o objetivo de aprimorar a qualidade das ações educacionais e melhorar o atendimento nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, proporcionando um ambiente mais eficiente e adequado às necessidades dos usuários.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a habilitação do responsável técnico indicado. Deverá, ainda, contar em seu quadro funcional com profissional legalmente habilitado para execução da obra, com atribuições compatíveis com o serviço, conforme as resoluções do respectivo conselho de classe.

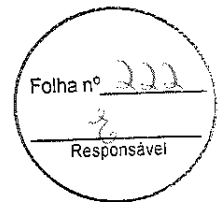
3.1.2. O registro, bem como a comprovação de que a empresa possui em seu quadro os funcionários de que trata o item 3.1.1., deverão ser apresentados ao Gestor de Contrato por ocasião da assinatura da respectiva contratação, e juntado ao processo de execução do objeto.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. A visita técnica deverá ser agendada e acompanhada com o corpo técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico no Departamento de Planejamento em até 3 (três) dias úteis antes da data da licitação. Deverá estar presente na visita o nosso responsável técnico.

SA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



3.2.2. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica, esta deverá apresentar declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa licitante.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

3.4.1. A empresa contratada deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da respectiva jurisdição, compatível com as atividades de construção civil a serem executadas.

3.4.2. O responsável técnico designado deverá ser profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, sendo obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços contratados, conforme exigido pela legislação vigente.

3.4.3. A empresa contratada deverá observar e atender integralmente às disposições legais nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como às normas técnicas aplicáveis à execução de obras de construção civil, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

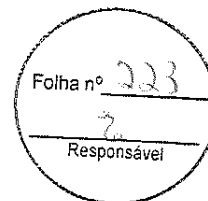
3.5.1. Será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a descrição clara dos serviços executados, local e período de execução, declaração de que os serviços foram realizados a contento, assinatura e identificação do responsável técnico e da entidade emitente.

Será exigido que o(s) atestado(s) esteja(m) acompanhado(s) da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo profissional habilitado responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU, bem como

[Handwritten signature] 2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando emitida pelo CREA, ou de documento equivalente emitido pelo CAU. Não será aceito atestado genérico ou que não identifique de forma clara o vínculo entre a empresa, o responsável técnico e os serviços executados.

3.6. **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:**

3.6.1. Não se aplica.

3.7. **SUSTENTABILIDADE:**

3.7.1. A execução da ampliação e reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina deverá observar boas práticas de sustentabilidade ambiental, compatíveis com a natureza e a localização da obra, a fim de minimizar impactos ao entorno e promover o uso racional dos recursos.

A empresa contratada deverá realizar o manejo adequado dos resíduos sólidos, conforme as normas técnicas e legislação vigente, promover a utilização eficiente de água e energia elétrica, preservar as condições do entorno da edificação e garantir a recuperação das áreas afetadas ao término da execução.

3.7.2. Será também responsabilidade da contratada orientar a equipe de trabalho quanto às condutas sustentáveis esperadas, tais como o descarte correto de materiais, a não degradação de áreas verdes e a adoção de práticas seguras e ambientalmente responsáveis no canteiro de obras. A contratada responderá integralmente por eventuais infrações à legislação ambiental, devendo tomar todas as providências necessárias para a prevenção, mitigação e correção de impactos ambientais, quando identificados pela fiscalização.

3.8. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

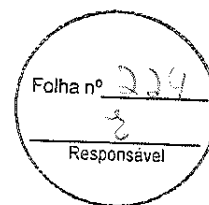
3.9. **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:**

3.9.1. A proposta de preço a ser apresentada pelas empresas interessadas deverá estar em conformidade com os quantitativos e especificações constantes na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos projetos fornecidos pela Administração.

3.9.2. A composição de custos deverá considerar os preços atualizados dos insumos e serviços, preferencialmente com base nos referenciais da Tabela SINAPI vigente para o estado do Rio Grande do Sul, incluindo encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



3.9.3. A proposta deverá ser apresentada na forma de preço global, de acordo com o regime de execução definido, contemplando todos os custos necessários para a execução completa dos serviços, inclusive aqueles relacionados à segurança do trabalho, licenças, transporte, limpeza e remoção de entulhos.

3.9.4. Eventuais omissões ou divergências nos elementos do projeto ou da planilha deverão ser esclarecidas antes da apresentação da proposta, não sendo admitidas reivindicações posteriores que envolvam reequilíbrio econômico-financeiro por falhas de interpretação ou ausência de levantamento adequado por parte da licitante.

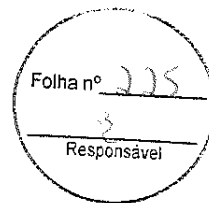
4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A contratação refere-se à execução de serviços especializados de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina, localizada no Município de Imbé/RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro (em que consta também o percentual respectivo financeiro: 1º mês: 10,49%; 2º mês: 10,68%; 3º mês: 5,06%; 4º mês: 19,26%; 5º mês: 14,84%; 6º mês: 11,42%; 7º mês: 16,51% e 8º mês: 11,74%. A obra contempla intervenções estruturais, adequações de acessibilidade, melhorias em infraestrutura e ampliação de espaços escolares, visando atender à crescente demanda da rede municipal de ensino e proporcionar melhores condições de uso e funcionamento da unidade educacional.

Lote	Item	Unidade	Descrição do Serviço /Produto	Quantidade
1	1	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 1º mês	1
	2	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 2º mês	1
	3	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 3º mês	1
	4	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 4º mês	1
	5	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 5º mês	1
	6	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 6º mês	1
	7	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 7º mês	1
	8	UNIDADE	Contratação de empresa com mão de obra e fornecimento – 8º mês	1

8 2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



4.1.1. A demanda foi identificada a partir das necessidades verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela equipe técnica da Prefeitura, que constataram que a atual estrutura física da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento e adequação às normas de acessibilidade, conforto e segurança.

4.1.2. Com o aumento do número de alunos e a necessidade de adequações nos ambientes escolares, tornou-se imprescindível a realização de obras de reforma e ampliação para garantir melhores condições de uso, funcionamento e atendimento à comunidade escolar.

4.1.3. A demanda também visa atender às exigências legais e pedagógicas, proporcionando um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com os objetivos institucionais da administração municipal.

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para subsidiar a estimativa de preços da contratação, foi realizado levantamento de mercado com base nas seguintes fontes:

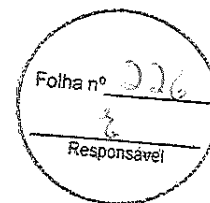
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, divulgado pela Caixa Econômica Federal e IBGE, vigente para o estado do Rio Grande do Sul, incluindo encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

5.2. Os materiais escolhidos foram decididos pela Equipe de Engenharia conforme Projeto Arquitetônico, Documentos Técnicos da obra, visando manter o padrão existente da edificação.

5.3. A Administração Pública dispõe de diferentes formas para a contratação de obras e serviços, como a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação), o uso de atas de registro de preços, ou a realização de procedimento licitatório.

2 A #

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



5.4. No caso da presente contratação, considerando o valor estimado da obra e o princípio da competitividade, recomenda-se a realização de licitação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

5.5. A licitação visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando igualdade de condições aos interessados, transparência, eficiência e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e economicidade.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Tabela de Composições e Insumos da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal e atualizada pelo IBGE, vigente para o estado do Rio Grande do Sul, incluindo encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

6.2. Para a composição do orçamento foram utilizados os projetos básicos, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, os quais seguem anexos ao processo.

6.3. O valor estimado da contratação consta detalhado na planilha orçamentária, servindo como referência para a definição do teto de gastos da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

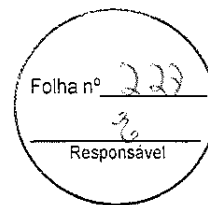
7.1. OBJETO:

7.1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina, no Município de Imbé/RS, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, planilhas e memorial descritivo que compõem a documentação técnica do processo.

7.1.1. Em caso de dúvidas na interpretação dos serviços, o memorial descritivo deverá ser consultado como referência principal. Qualquer alteração nas condições previstas deverá ser

JP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



previamente comunicada à fiscalização e aos responsáveis técnicos, antes da execução, para análise de viabilidade e autorização formal.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O prazo de vigência contratual será conforme cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação, mediante justificativa técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não é viável o parcelamento da contratação, pois trata-se de uma obra de engenharia que deve ser executada de forma contínua e integral, por uma única empresa, visando garantir a compatibilidade entre as etapas, a uniformidade na execução e a responsabilização técnica unificada.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

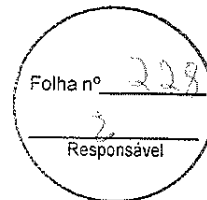
9.1.1. O prazo para início dos serviços será de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início. Toda a comunicação deverá ocorrer por meio eletrônico (e-mail: deplan@imbe.rs.gov.br) e/ou por meio de ofício físico entre a contratada e a Secretaria de Finanças e Planejamento. Fone: 3627 8206 (Departamento de Planejamento) ou 3627 8200 (Prefeitura Municipal de Imbé).

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os serviços deverão ser executados no endereço da Escola Municipal de Ensino Fundamental SANTA CATARINA, cuja construção está prevista para a Avenida Tramandaí, nº1499- Centro – Imbé /RS, o local exato deve ser consultado junto ao Fiscais de Contrato, do Setor de Finanças e Planejamento, através do fone: 3627-8206.

2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



9.2.2. O horário de trabalho será em período comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 13:30h às 17h:30h em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e no local informado na Ordem de Serviço.

9.3. **ACONDICIONAMENTO:**

9.3.1. Não se aplica.

9.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:**

9.4.1. Considerando a natureza da contratação, o regime de execução previsto é o empreitada por preço global, em que a contratada se obriga a executar a obra pelo valor total fixado no contrato, conforme o projeto e especificações técnicas fornecidos pela Administração.

9.4.2. Tal regime se justifica por envolver serviços com escopo bem definido, o que permite a elaboração de orçamento prévio detalhado, facilitando o controle e o acompanhamento físico-financeiro da execução, além de reduzir riscos de aditivos e garantir maior previsibilidade orçamentária.

9.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

9.5.1. A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pelos membros da Comissão de Fiscalização desta obra, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora, e validada pelos Prefeitura Municipal de Imbé.

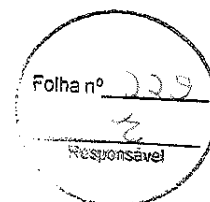
9.5.2. Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora. Os gestores do contrato bem como a diretora e os fiscais, deverão promover reunião com a contratada para definir um plano de trabalho que proporcione tanto o andamento da obra, quanto o andamento das atividades docentes, visto que o transcorrer do contrato ocorrerá com a Escola em funcionamento.

9.5.3. São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição deles em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

9.5.4. É obrigatório o uso de diário de obras, onde devem ser descritos os serviços executados e avaliados pela Fiscalização e pelo Responsável pelo Projeto, quando das vistorias periódicas.

CP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



9.5.5. Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiverem devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

9.5.6. Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

9.5.7. Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

9.5.8. Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente acondicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

9.5.9. O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos. Qualquer informação omissa será complementada pelo Memorial Descritivo.

9.6. **SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:**

9.6.1. Não será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços contratados.

9.7. **ACOMPANHAMENTO:**

9.7.1. O acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução dos serviços serão realizados por profissionais designados pela Administração, os quais deverão verificar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no projeto, nas normas técnicas vigentes e no contrato, podendo emitir notificações, solicitar ajustes ou até paralisar os serviços, caso sejam constatadas irregularidades.

9.7.2. As atividades de fiscalização não eximem a contratada de sua responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal pela perfeita execução dos serviços, conforme previsto na legislação aplicável.

9.8. **PROVA:**

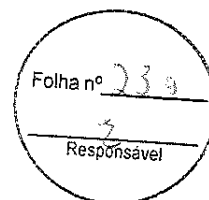
9.8.1. Não se aplica.

9.9. **TROCA DE PEÇAS:**

9.9.1. Conforme garantia do fabricante.

20 JP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. O fornecedor deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) e suporte técnico durante o período de garantia, para atendimento de dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas à qualidade dos materiais e serviços prestados. O atendimento deve ocorrer em dias úteis, por telefone ou e-mail, com prazo máximo de resposta de 3 (três) dias úteis.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, sem resíduos resultantes da obra (pingos de tinta, parafusos, peças substituídas, telhas, elementos metálicos danificados, salpicos, calças, madeiras, insumos, etc.) apresentando estabilidade e conformidade com o projetado, mantendo as características existentes, e o presente memorial descritivo fornecidos, além de conservação nas instalações e estruturas existentes (sem danos oriundos da reforma).

Os entulhos, andaimes, lixos e materiais substituídos deverão obrigatoriamente ser removidos da obra pelo executante e descartados corretamente sem danos ao meio ambiente e prezando a limpeza urbana.

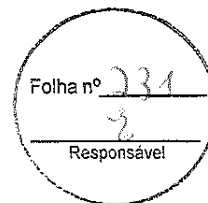
9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aceitação definitiva da obra, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, abrangendo vícios de construção, falhas estruturais, defeitos decorrentes de má execução e demais irregularidades que comprometam a segurança, estabilidade ou funcionalidade da edificação.

9.12.2. Durante o período de garantia, quaisquer reparos, substituições ou correções necessárias dos serviços contratados executados deverão ser realizados sem ônus para a administração pública, no prazo estabelecido pela fiscalização, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

JP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



9.12.3. Eventuais vícios aparentes ou de fácil constatação deverão ser corrigidos no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da notificação da Administração, conforme previsto no art. 445 do Código Civil.

9.13. **GARANTIA DE PROPOSTA:**

9.13.1. Não se aplica.

9.14. **GARANTIA CONTRATUAL:**

9.14.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da empresa contratada a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto nos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. A contratação visa promover a ampliação da cozinha e a reforma das instalações existentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina, de modo a garantir melhores condições de atendimento à comunidade escolar. A ampliação da cozinha tem como objetivo adequar o espaço físico às exigências sanitárias e operacionais, proporcionando maior eficiência na preparação e distribuição das refeições escolares.

10.2. As melhorias estruturais e funcionais nas demais áreas da escola contribuirão para um ambiente mais seguro, acessível e adequado às atividades pedagógicas, mesmo sem o acréscimo de novas salas de aula. Espera-se, com a reforma, qualificar o atendimento aos alunos por meio da reestruturação dos espaços, recuperação de elementos construtivos deteriorados, atualização das instalações elétricas e hidrossanitárias, e adequação às normas técnicas vigentes.

10.3. Ao final da execução dos serviços, pretende-se entregar à comunidade escolar uma unidade educacional com melhores condições de higiene, conforto, funcionalidade e segurança, atendendo às diretrizes da educação pública de qualidade no município.

11. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

25/11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Folha nº 232

2

Responsável

Prefeitura Municipal de Imbé/RS			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Roseilma Costa	72443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Mariana de Lima Ferreira	14600	Técnico em Contabilidade – Assessor III
Fiscal de Contrato	Asafe Bonisoni Fagundes	14086	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Pedro Nunes Sant'Anna	16210	Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato	Renato Trevisan Duarte	6052	Engenheiro Civil

11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, prevendo entre outros e se o caso:

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O Recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções que possam surgir, seja na segurança solidez ou funcionalidade da obra. Será feita uma vistoria de conclusão de obra em até 5 dias a partir da comunicação por escrito, pela contratada, de que a obra está, de fato concluída e o serviço será recebido PROVISORIAMENTE por um dos Fiscais de Contrato designado através de Portaria específica para fiscalização do contrato gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução, com as especificações exigidas, devendo o Fiscal de Contrato no recebimento provisório:

11.2.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano do contrato consta corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal somente deverá ser atestada após a verificação da conformidade da execução do serviço com as especificações previstas no contrato.

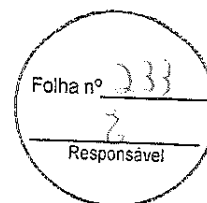
11.2.1.1. Caso haja divergência entre os serviços executados e aqueles previstos na Nota de Empenho ou no contrato (tais como tipo de material utilizado, dimensões, localização das intervenções ou método construtivo), o Fiscal deverá verificar junto ao Gestor do Contrato se houve apostilamento ou justificativa formal autorizando a alteração.

11.2.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:**

No caso da contratação de serviços de reforma e ampliação da edificação escolar, deve-se verificar se a execução dos serviços está em conformidade com o previsto na Nota Fiscal e no contrato, observando:

- A execução dos serviços conforme os quantitativos previstos na planilha orçamentária;
- A conformidade dos materiais utilizados com as especificações técnicas do memorial descritivo;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



- A realização das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
- O recebimento do diário de obras, com registros atualizados das atividades realizadas;
- A presença de assinatura de responsável técnico (ART ou RRT), conforme exigido pela legislação.

11.2.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Constada alguma avaria ou problema, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura. Caso haja inconformidades relevantes no serviço, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

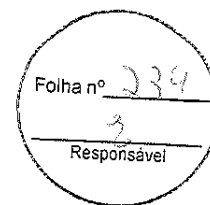
11.2.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

No caso da execução do serviço, deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura a documentação comprobatória da realização dos serviços, incluindo, conforme aplicável:

1. Verificação do cumprimento dos prazos definidos neste BTP, incluindo mobilização, execução das etapas da obra e entrega dos relatórios técnicos e documentos exigidos (em formato digital e físico), conforme estipulado no memorial descritivo;
2. Confirmação de que os serviços foram realizados por profissionais habilitados, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente e formalmente vinculados à empresa contratada, com conduta compatível com a natureza do serviço técnico e o ambiente escolar;
3. Comprovação de que os serviços foram executados no local previsto (Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina), conforme projetos e cronogramas apresentados, com registros fotográficos das etapas relevantes da obra;
4. Entrega de relatório técnico detalhado da execução, contendo os dados exigidos no memorial descritivo, incluindo descrição dos serviços executados, materiais utilizados, etapas concluídas e eventuais ajustes realizados durante a obra;
5. Indicação de qualquer ocorrência ou falha técnica durante a execução, como interrupções, dificuldades de acesso, incompatibilidades com a estrutura existente, alterações de projeto ou situações imprevistas, devidamente registradas e justificadas no relatório;

Handwritten signature and initials.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



6. Confirmação da entrega dos boletins de medição, devidamente assinados pela empresa executora e pela fiscalização municipal;
7. Confirmação da entrega física e digital de toda a documentação técnica à Secretaria de Finanças e Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Imbé, para fins de análise, pagamento e arquivamento.

11.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 10 (dez) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, a fim de que análises mais detalhadas sejam executadas devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, (o pagamento da última parcela somente será efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo. A contratada deve providenciar a Certidão Negativa de Débitos de Obra "CND da obra" para fins de averbação na matrícula junto ao Registro de Imóveis, constando obrigatoriamente a área construída (Reforma da área existente acrescida de construção de área nova e entre outros:

11.3.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

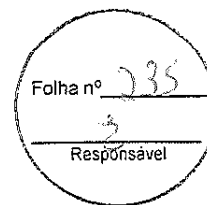
1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, no contrato, na proposta de preço da empresa e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura e, em caso positivo solicitar sua substituição.
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.3.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: conferir se a execução dos serviços está de acordo com o pactuado:

1. Se os serviços executados seguem os critérios estabelecidos nas normas técnicas mencionadas no memorial descritivo (como as normas da ABNT aplicáveis a edificações escolares, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, segurança contra incêndio, entre outras);

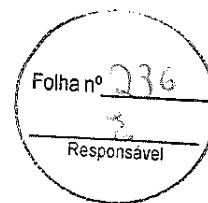
[Handwritten signature] 2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



2. Se a ampliação da cozinha e a reforma das demais áreas foram realizadas conforme os projetos aprovados, memorial descritivo, cronograma e demais documentos técnicos do processo;
3. Se foram entregues os relatórios técnicos e demais documentos exigidos, em formato físico e digital, contendo medições, registros fotográficos, comprovantes de materiais utilizados, e demais evidências da execução dos serviços;
4. Se os boletins de medição foram devidamente preenchidos, assinados pelo responsável técnico e pela fiscalização, contendo os dados referentes aos serviços executados em cada etapa;
5. Se foram entregues plantas "as built" (conforme executado), em 3 cópias físicas assinadas pelo responsável técnico e em versão digital compatível (DWG/PDF), ao final da obra;
6. Se os materiais e equipamentos utilizados estavam adequados e compatíveis com o especificado no projeto e nas normas técnicas vigentes;
7. Se os materiais aplicados (revestimentos, esquadrias, instalações etc.) foram corretamente identificados, armazenados e empregados conforme descrito no memorial;
8. Se houve falhas durante a execução do serviço (ex: atrasos, inconformidades, alterações não autorizadas, execução fora de especificações etc.) e se estas foram devidamente justificadas, corrigidas e documentadas pela contratada;
9. Se os serviços foram executados por profissionais habilitados, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e demais documentações exigidas pela legislação;
10. Se os prazos estipulados no contrato, cronograma físico-financeiro e memorial foram devidamente cumpridos, com justificativas formais em caso de eventuais prorrogações;
11. Se foram emitidos Termos de Responsabilidade para execução de serviços fora das dependências da escola (quando aplicável), como fabricação de esquadrias ou estruturas metálicas;
12. Se os serviços executados atendem aos requisitos técnicos e legais, sendo adequados ao uso escolar, seguros, acessíveis e duráveis, conforme exigido para edificações públicas educacionais. A B. 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



11.3.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12. **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

12.1. Não se aplica.

13. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

13.1. Não se verificam contratações correlatas e interdependentes à viabilidade e contratação desta demanda.

14. **IMPACTOS AMBIENTAIS:**

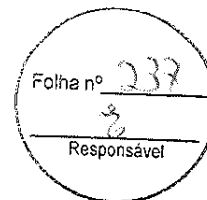
14.1. A realização da reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Catarina poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e de baixa magnitude, típicos de obras civis, como geração de resíduos sólidos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e movimentação de máquinas e veículos.

14.2. Tais impactos serão temporários e restritos ao período de execução dos serviços, podendo ser mitigados por meio da adoção de práticas adequadas de gestão ambiental, como o correto descarte dos resíduos, controle de emissão de partículas e ruídos, e organização do local de trabalho, conforme a legislação ambiental vigente.

14.3. Destaca-se que a área da intervenção já é urbanizada e voltada ao uso educacional, não havendo supressão de vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente, o que reduz significativamente o potencial de impactos ambientais relevantes.

Handwritten signature/initials.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. O critério de julgamento das propostas de acordo com o Art. 33, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, será o de:

I - menor preço;

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O recurso orçamentário será o constante no pedido de compra. Em regra geral será:

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. De acordo com o abordado no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 14 de Agosto de 2023.

Elaborado por:

Asafê Bonisoni Fagundes
Engenheiro Civil
CREA-RS 216663
Portaria nº 296/18

Pedro Nunes Sant'Anna
Engenheiro Civil
CREA-RS SC 119976-1

Eliel Ramos Dias
Auxiliar de Engenharia
Auxiliar de Engenharia / Arquitetura
Matrícula 17 935

Pedro Nunes Sant'Anna
Engenheiro Civil
CREA/RSC 119976-1
Portaria 1.491/2022